



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

TIPO MENOR PREÇO DECORRENTE DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO:

1.1 O município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário, Senhor **Antonio Peres Alves**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço **DECORRENTE DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 5624/2022.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520. de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 10 de maio de 2022 com início às 14:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação anexa, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86 – CEP: 28990-000 – Centro – Saquarema – RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de Beneficiários (Aproximadamente)
1	Contratação de empresa especializada para emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões eletrônicos magnéticos com chip, para fornecimento de benefícios para os contemplados com o “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População” do Município de Saquarema, sobre o que dispõe as Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022, conforme anexos I e II, para atendimento aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), disposto no art. 7º da Lei 2.189/2022.	2.000



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço **DECORRENTE DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Ramos Santos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro nomeados através da Portaria Nº 859 de 17 de agosto de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a contratação prevista na presente licitação está estimada e R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.366.0008.2.249.000	3.3.90.48.99.00.00	1533

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal ° 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Para quaisquer documentos assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 5624/2022
PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 – DATA 10/05/2022 ÀS 14:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 5624/2022
PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 – DATA 10/05/2022 ÀS 14:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentador os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo e etc.) se couber, forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

f) A licitante, deverá apresentar declaração de que cumpre com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18 (ANEXO XII), podendo responder Cível e Criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Contrato, sob pena de desclassificação de proposta.

g) A licitante também deverá apresentar, para fins de comprovação de exequibilidade da taxa apresentada, declaração formal informando qual será a taxa média praticada no mercado aplicada na rede de estabelecimentos credenciados (facultado a utilização do modelo anexo X do edital) pela licitante durante a execução do instrumento contratual oriundo desta licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa às letras a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “B” Documentação para Habilitação.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B.1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**

b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

b.2.1) Certificado da Inscrição Estadual;

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – **PGE**.

B.3) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal através de:

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma de lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993., sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, com **termo de abertura e encerramento**, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (IGL) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$IGL = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5.4. Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

9.6. Conforme instituído no Art. 3º do Decreto Nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, os MEIs/MEs/EPPs estão isentos de apresentar os documentos do item 9.5.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

9.7. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, **Anexo VIII**.

9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 (três) dias que antecedem a licitação.

9.11. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e seus subitens.

9.12. Não será aceito o protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

11.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas, e também através do portal: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>.

11.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

11.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A pretensão referida no subitem 12.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.1.

12.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655 – 6400, Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, dirigida ao pregoeiro, visto que se trata de pregão presencial com processo físico. Desta forma, não será aceito por outro meio.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. CREDENCIAMENTO:

14.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará, fora dos envelopes de habilitação e proposta, ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Mod. anexo III), os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a doção do modelo contido no **ANEXO II**.

14.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 14.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

14.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

14.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

14.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecem, o Pregoeiro declarará encerrada a esta etapa/fase, ou seja, não serão credenciados novos licitantes.

14.7. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

15. TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL:

a) A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0,00% (zero por cento), em conformidade com pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, anexa ao processo.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

16.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

17.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério da **menor taxa de administração**.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero:



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

19.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar a **menor taxa de administração**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

19.4. Para efeito do disposto no subitem 19.3 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor taxa, para determinação da ordem de oferta dos lances;

19.4.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido do subitem 19.3. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor taxa.

19.6. O disposto nos subitens 19.3 a 19.5 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem taxas iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 19.3 a 19.6 deste Edital;

19.8. Aos proponentes proclamados conforme subitem 19.1 ou subitem 19.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior taxa e os demais, em ordem decrescente de valor.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

19.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

19.10. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor taxa com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

19.11. A aceitabilidade será aferida a partir das taxas de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

19.12. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

19.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

19.17. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

19.18. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

19.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

19.20. Da reunião lavrar-se-á a circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

20. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor taxa.

20.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

20.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior taxa e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor taxa será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

20.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

20.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

20.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

20.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base na última taxa / lance apresentado, **o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor taxa, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.**

20.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor taxa, para que seja obtido um desconto ainda maior.

20.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da taxa, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor taxa, para que seja obtido a melhor taxa.

20.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens, compará-las com as taxas atuais praticadas no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

20.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade das taxas propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor taxa tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

incorrerá para atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor taxa ou o lance verbal de menor taxa que apresentar.

20.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor taxa ou o lance verbal de menor taxa acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

20.9. Considerada aceitável a oferta de menor taxa, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

20.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

20.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor taxa, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto a taxa, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e taxa, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 20 e subitens.

20.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

21.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 3 (três) dias a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

21.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 11.1. deste EDITAL.

21.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO:

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 20.11 e 20.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

24.4. De acordo com a Lei Municipal 2.058/2021, que contempla cidadãos saquaremenses a contratada deverá demonstrar que possui rede de credenciados em um número mínimo de 20 (vinte) estabelecimentos comerciais do Município de Saquarema/RJ.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, na forma estabelecida no Termo de Referência, em seus subitem 1.2.1 (recebimento provisório) e subitem 1.2.2 (recebimento definitivo).

25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 29 e subitens deste EDITAL.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

25.4. O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

26.1. O(s) serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

27. PAGAMENTO:

27.1. A CONTRATANTE procederá o pagamento e/ ou transferência à CONTRATADA da importância correspondente ao valor mensal relativos aos cartões alimentação de seus beneficiários, de acordo com o Relatório de Pagamento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

27.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos cartões, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Administração Municipal.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

27.2.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

27.2.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

29.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na legislação vigente, conforme previsto nos itens 12.1; 12.2 e 12.3 do Termo de Referência.

29.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

29.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

29.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

29.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

30.10. A adjudicação do(s) serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 11.1, depois de celebrado o contrato.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

30.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14. O Edital será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema.

30.15. Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V - Proposta de Preço e Planilha de Custo;

Anexo VI - Taxa Máxima Proposta pela Administração;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Superveniente.

Anexo VIII - Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9.854/99;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Conformidade ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Anexo X - Modelo de Declaração de Taxa de Desconto aplicada a rede credenciada;

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII - Modelo de Política de Privacidade de Dados (LGPD).

Município de Saquarema, 25 de abril de 2022.

Elaborado por:

Alana Vignoli

MAT.960864



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões eletrônicos magnéticos com chip, para fornecimento de benefícios para os contemplados com o “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População” do Município de Saquarema, sobre o que dispõe as **Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022**, conforme anexos I e II, para atendimento aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), disposto no art. 7º da Lei 2.189/2022.

A prestação de serviços se enquadra na categoria “**Serviço Comum**”, uma vez que sua escolha só depende dos preços ofertados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme Art. 1º da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, justifica-se a presente contratação, tendo em vista o Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Saquarema, como meio de combater a evasão escolar, as desigualdades sociais, incentivar a conclusão do ensino médio, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades, estabelecer meios de minimização da pobreza, e incrementar a geração de emprego e renda para pessoas que sobrevivem com o mínimo de condições financeiras;

3.2 Desenvolver ações de fortalecimento e motivação de aprendizagem do aluno, de continuidade nos estudos e de apoio à sua família, fortalecendo os vínculos para combater o abandono escolar;

3.3 Operacionalizar procedimentos para a implantação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política de Fomento à Economia Solidária;



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

3.4 Em concordância com o art. 7º da Lei 2.189/2022, o Município de Saquarema, com o objetivo de combater a evasão escolar e incentivar a conclusão do ensino médio, concederá bolsas de manutenção aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), nos termos e condições estabelecidos nesta Lei e em regulamento;

3.5 O valor mensal da referida bolsa no item 3.4 será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

3.6 Conforme o art. 9º da Lei 2.189/2022, poderão participar do programa de que trata o art. 7º, o estudante regularmente matriculado em unidade escolar da rede pública de ensino, cuja família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou que apresente os requisitos necessários para inscrição no citado cadastro;

3.7 Diante da Lei 2.215 de 22 de março de 2022, fica criado o § 3º no art. 9º da Lei 2.189/2022, que afirma que o Município poderá conceder imediatamente as bolsas de que trata o art. 7º ao estudante regularmente matriculado em unidade escolar da rede pública de ensino, até a conclusão do procedimento de que trata este artigo;

3.8 Por tais motivos, justifica-se a prestação pela efetivação do objeto tratado no presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Recebimento Provisório dar-se-á:

1.1.1.1 Será aceito provisoriamente o objeto se os cartões estiverem de acordo com as especificações exigidas, devendo essa conferência ser de responsabilidade dos agentes fiscalizadores competentes.

1.1.1.2 Os agentes fiscalizadores deverão solicitar da licitante vencedora, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas que a mesma apresente um modelo do cartão na forma exigida no edital e de acordo com o termo de referência, habilitado e carregado para que a Administração Municipal possa promover testes junto à rede credenciada pelo vencedor de forma a aferir o pleno funcionamento do cartão.

1.1.1.3 Estando o cartão em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, ou apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado o aceite provisório, ficando a CONTRATADA obrigada a promover no prazo de 48



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

(quarenta e oito) horas os devidos ajustes necessários ao pleno funcionamento do cartão.

4.2 Recebimento Definitivo dar-se-á:

- a. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá com a verificação integral das funcionalidades e características dos cartões entregues e o serviço prestado pela CONTRATADA.
- b. O recebimento DEFINITIVO não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fornecimento dos cartões e serviços prestados.

4.3 Local e forma de entrega do objeto

4.3.1 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350, sob responsabilidade do fiscal do contrato, este designado pela Secretaria de Educação.

4.3.2 Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

4.3.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.4 Na entrega e disponibilização dos cartões, os mesmos deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo, o nome da CONTRATANTE, nome do beneficiário, validade e número do cartão.

4.3.5 No momento da entrega por parte da CONTRATADA, os cartões deverão estar relacionados por ordem alfabética.

4.3.6 A CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, entregará cada cartão aos cuidados dos respectivos beneficiários de forma bloqueada e o desbloqueio dos mesmos deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

4.4 Valor

4.4.1 O valor estimado para os créditos individuais nos cartões será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante um período de 6 (seis) meses, para aproximadamente 2.000 mil beneficiários.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

4.4.2 O valor estimado será conforme a tabela abaixo:

Valor individual por benefício	Estimativa de beneficiários	Valor mensal estimado	Valor total 6 meses
R\$ 300,00	2.000	R\$600.000,00	R\$3.600.000,00

4.5 Especificação do objeto

- **Cartões e Créditos**

Confecção de aproximadamente 2.000 mil unidades de cartões de benefícios, para os estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

- A validade dos cartões eletrônicos não deverá ser inferior a 5 (cinco) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de Beneficiários (Aproximadamente)
1	Serviços de administração de benefício de auxílio aos contemplados pelo programa de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População, da Lei municipal 2.189/2022, por meio de cartão eletrônico magnético com chip e logo da Prefeitura de Saquarema, com senha numérica pessoal e intransferível vinculado ao CPF do beneficiário, contendo obrigatoriamente o nome da CONTRATANTE, nome do beneficiário, validade do cartão e número do cartão	2.000

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente objeto será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022, pertinentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo dados abaixo:

- Programa: 12.366.0008.2.249
- Natureza: 3.3.90.48.99.00.00
- Fonte: 1533 - Royalties - Lei 9478/97

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:
- a) Receber o objeto entregue de acordo com as especificações constantes no item 1(um) deste Termo;
 - b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto;
 - c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
 - d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
 - e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo as obrigações pré-estabelecidas.
 - f) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso a suas instalações para entrega do objeto.
 - g) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.2 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.3 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.4 Manter durante toda vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- 7.5 Realizar a entrega dos cartões dentro do prazo estipulado neste referido termo.
- 7.6 Os cartões deverão ser entregues em embalagem lacrada, junto com sua pertinente documentação fiscal.
- 7.7 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o cartão que não esteja adequado as especificações.
- 7.8 O retardamento, não justificado, na entrega dos cartões considerar-se-á como infração contratual.
- 7.9 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- 7.10 Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.11 As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita. No caso de inutilização, perda, extravio, furto ou roubo do cartão, o crédito existente no cartão atual deverá ser repassado para o novo cartão solicitado, não sendo permitido à CONTRATADA a cobrança da taxa de segunda via ao usuário beneficiário ou ao Município de Saquarema, o que deve ser observado para fins de formulação e apresentação da proposta de preços exigível no momento do certame.
- 7.12 Disponibilizar ao órgão fiscalizador do Contrato, monitoramento, bem como o controle, e a utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste, as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de segunda via de cartão, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, cartões. Quando solicitado a 2ª via de cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para entrega da 2ª via do cartão será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação.
- 7.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita gerenciamento e a realização dos pedidos.
- 7.14 O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
- a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
 - b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos beneficiários na rede de estabelecimentos afiliados;
 - c) Quantidade de cartões remetidos por beneficiários.
- 7.15 **A CONTRATADA se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos beneficiados em até 02 (dois) dias úteis após o envio da relação dos beneficiários contemplados no programa “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População”, pela Administração Municipal.**



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- 7.16 Caberá a CONTRATADA disponibilizar os créditos referentes aos cartões de benefícios por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os beneficiários precisem se dirigir a postos de recarga.
- 7.17 A CONTRATADA não poderá oferecer venda casada ou qualquer outra forma de condicionamento, seja de bem ou serviço à adesão de outros itens.
- 7.18 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela CONTRATANTE através de sistema de pedidos da CONTRATADA.
- 7.19 A CONTRATADA deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito.
- 7.20 Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o reembolso do valor residual dos cartões até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato.
- 7.21 A validade dos créditos do cartão não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da CONTRATANTE.
- 7.22 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos beneficiários.
- 7.23 Deverá ser disponibilizado para os beneficiários dos cartões os seguintes serviços:
- a) Serviços via web para consultas de saldo no cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constatando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
 - b) Central de atendimento telefônico; e serviço via internet com horário de funcionamento 24h por dia, em todos os dias da semana, com serviço de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial e 01 (um) terminal de atendimento presencial disponibilizado junto à Secretaria Municipal de Educação (local de entrega) para atendimentos aos beneficiários que preferirem receber suporte para desbloqueio do cartão no ato do recebimento, serviço este que será disponibilizado de segunda a sexta em horário de funcionamento das 9h às 12h e das 13h às 16h.
 - c) Relatório via web ou impresso, a pedido da CONTRATANTE, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação. Este relatório deverá ser entregue ao órgão fiscalizador do Contrato toda vez que seja procedida nova recarga
- 7.24 É expressamente vedado à CONTRATADA realizar quaisquer descontos nos valores creditados nos cartões dos beneficiários.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- 7.25 Como opção de pagamento, à disposição dos beneficiários e com o objetivo de permitir melhor experiência de compra, e sem prejuízo do uso do cartão em sua forma física, mais conveniência, mais rapidez no pagamento e feedback imediato sobre a compra, a CONTRATADA deverá proporcionar tecnologia de captura de transações via QR Code, de celular para celular, que possibilite pagamentos diretos junto aos estabelecimentos credenciados, sem a necessidade de qualquer tipo de estrutura adicional e sem depender de adquirentes.
- 7.26 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização destes dados para outros fins, alheios ao objeto desta contratação, de forma que os dados serão fornecidos por servidor da CONTRATANTE devidamente identificado e designado pelo gestor do contrato.
- 7.27 Para emissão de novos cartões e crédito mensal, a CONTRATADA deverá observar os seguintes **prazos**:
- a) **Primeira emissão e entrega dos cartões:** emissão sem custo adicional para a CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da relação dos beneficiários contemplados no “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População”, a ser fornecida à CONTRATADA em meio eletrônico;
 - b) **Emissões subsequentes dos cartões:** prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da nova solicitação, nos casos de alteração de benefício, segunda via dos cartões, perda, roubo, furto ou extravio, efetuando a transferência do saldo remanescente para o novo cartão. O cartão que não esteja adequado às especificações contidas neste termo deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, não sendo permitido à CONTRATADA a cobrança da taxa de segunda via ao usuário beneficiário ou ao Município de Saquarema;
 - c) **Disponibilização do crédito nos cartões:** prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da relação dos beneficiários contemplados no “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População”, a ser fornecida à CONTRATADA em meio eletrônico;
 - d) **Prazo de validade dos cartões:** os cartões deverão ter prazo de validade não inferior a 5 (cinco) meses, a contar do mês e ano da primeira emissão do cartão. Expirado o prazo, a CONTRATADA deverá emitir novas vias dos cartões, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE ou para os beneficiários, para substituir os cartões expirados, e deverá enviá-los ao endereço informado neste termo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- 8.1 O gestor e ou fiscal do contrato será designado pela Administração Municipal para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 8.2 Ficará a cargo do fiscal de contrato observar as condições, prazos e o gerenciamento da execução do objeto contratado. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se os serviços se encontram de acordo com as quantidades e especificações contidas neste termo de referência.
- 8.3 Ficarão reservados à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.
- 8.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.5 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.
- 8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A CONTRATANTE procederá o pagamento e/ ou transferência à CONTRATADA da importância correspondente ao valor mensal relativos aos cartões de seus beneficiários, de acordo com o Relatório de Pagamento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos cartões, após apresentação da Nota



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

Fiscal/Fatura devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Administração Municipal, conforme Art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

- 9.3 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.
- 9.4 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, no que couber, na forma da legislação vigente.
- 9.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contínuos ou até a conclusão do procedimento de que trata o art. 7º da Lei 2.189/2022, e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a da data de celebração do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo permitido no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

11 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Definição

- 11.1.1 O objeto deverá ser executado na Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350, no horário comercial das 09h às 17h, de segunda a sexta feira.

11.2 Regime de execução

- 11.2.1 A execução deverá respeitar o Art. 6º, VIII “a”, “b”, “d” e “e” e Art. 10 da Lei n. 8.666/93.
- 11.2.2 O fornecimento dar-se-á mediante a execução de forma indireta, sendo o critério de julgamento do certame a da melhor oferta, representada pelo menor percentual de taxa de administração concedido sobre o valor dos cartões alimentação. Os valores a título de taxa de administração da qual se valerão os licitantes para ofertar os seus percentuais de desconto na fase de lances poderão ser iguais a 0 (zero) ou negativos. As ofertas deverão acontecer de forma a não tornar o contrato inexecutável, pois o sucesso da execução contratual estará intimamente ligado à relação comercial do licitante vencedor com os estabelecimentos comerciais credenciados.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- 11.2.3 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os tributos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos e demais despesas pertinentes a entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.
- 11.2.4 Será vencedora a empresa que oferecer a melhor oferta, com base no desconto oferecido sobre a taxa de administração.
- 11.2.5 A taxa de administração dar-se-á em conformidade com pesquisa de mercado procedida e com documentação constante do processo de origem do certame. Para tanto, as licitantes poderão ofertar a taxa de administração em percentual zero ou percentual negativo, o que pela especificidade do objeto e, sobretudo, por se tratar de melhor oferta, considerando-se o maior percentual de desconto procedido sobre a taxa de administração dos serviços contínuo de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de benefícios segundo a prática deste setor em específico e o entendimento já consolidado em outros editais similares, permite-se a oferta de taxa de administração de percentual zero (como já é rotina no meio deste ramo empresarial) ou mesmo em taxa negativa. O que seria, desse modo, justificável como critério razoável e legítimo para o certame.

11.3 Prazo e garantia do objeto

- 11.3.1 O prazo e garantia dos objetos deverá estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990- CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3.2 Após a celebração do instrumento contratual e do recebimento da ordem para o início de sua execução, os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, respeitados a fiel verificação integral das funcionalidades e características dos cartões por ocasião do recebimento definitivo, o que estará sob a responsabilidade dos agentes fiscalizadores do contrato eleitos em momento oportuno pela Administração Municipal.
- 11.3.3 O prazo de validade da proposta de preços a ser ofertada no momento oportuno do certame, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4 Critérios de aceitação do objeto

- 11.4.1 Só o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 11.4.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os tributos, fretes, encargos.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

12 DOS ESTABELICIMENTOS CREDENCIADOS

12.1 A CONTRATADA deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 20 (vinte) estabelecimentos, contemplando os principais estabelecimentos comerciais do município de Saquarema/RJ.

12.2 A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a CONTRATADA. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

12.4 A CONTRATADA deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação de reembolso a rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da CONTRATADA, será incurso nas penalidades contratuais consequentes a inexecução.

12.6 A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

12.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela CONTRATADA, visando o atendimento dos beneficiários. Diante desta necessidade, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

13 DA GARANTIA

13.1 A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Prova de capacitação em nome da licitante, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

privado, que ateste e comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

14.2 A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei Federal 8.666/93; Art. 55, VII, Lei Federal 8666/93; Art. 80, III, Lei Federal 8.666/93.

14.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15. ANEXOS

Anexo I – Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022.

Anexo II – Lei nº 2.215 de 22 de março de 2022.

Anexo III – Estimativa dos alunos que serão contemplados no Programa.

Elaborado por:

Patrícia da Silva Oliveira

Matrícula: 46108-1

De acordo:

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5624/2022

PREGÃO N° 029/2022

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 0XX/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) PROPOSTA DE PREÇOS (A) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de *** 2022

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

*O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.*



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 5624/2022

PREGÃO: 029/2022

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 029/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 5624/2022

Pregão: 029/2022

_____, com sede na _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de **** de 2022

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5624/2022

PREGÃO: 029/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa especializada para emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões eletrônicos magnéticos com chip, para fornecimento de benefícios para os contemplados com o “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População” do Município de Saquarema, sobre o que dispõe as **Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022**, conforme anexos I e II, para atendimento aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), disposto no art. 7º da Lei 2.189/2022, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 5624/2022. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT	VALOR POR CARTÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR 06 MESES	TAXA % (desconto)
1	Contratação de empresa especializada para emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões eletrônicos magnéticos com chip, para fornecimento de benefícios para os contemplados com o “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento	UND	2.000	R\$ 300,00	R\$600.000,00	R\$3.600.000,00	



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População” do Município de Saquarema, sobre o que dispõe as Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022 , conforme anexos I e II, para atendimento aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), disposto no art. 7º da Lei 2.189/2022							
---	--	--	--	--	--	--	--

A taxa de administração para o fornecimento do **CARTÃO DO RESPECTIVO BENEFÍCIO**, é de XXXX % (xxx por cento)

Com o valor total pelo período de 06 (seis) meses de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da Proponente:

CNPJ:

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

Data:

Assinatura/Carimbo:



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO VI

TAXA MÁXIMA DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões eletrônicos magnéticos com chip, para fornecimento de benefícios para os contemplados com o “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População” do Município de Saquarema, sobre o que dispõe as Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022 , conforme anexos I e II, para atendimento aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), disposto no art. 7º da Lei 2.189/2022	UND	2.000	0%



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5624/2022

PREGÃO Nº 029/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ no _____(cidade), _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica {C.N.P.J.) sob o nº _____ por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 029/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações .

Saquarema ** de * * * * * 2022

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5624/2022

PREGÃO N° 029/2022

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal nº 9854/99)

Eu, _____ (nome completo) representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº 5624/2022, Pregão nº 029/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de *** ***** de 2022

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO IX

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Pregão Presencial nº 029/2022

Processo nº. 5624/2022

_____ (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____ com sede na _____ (nº de inscrição)
_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ o CPF nº _____, para fins do presente
processo licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre ao disposto na Lei Geral de
Proteção de Dados - LGPD Lei nº 13.709/2018, podendo responder cível e criminalmente
por qualquer tratamento diferenciado ou vazamento de informações para fins alheios à
execução do instrumento contratual a ser realizado com o Município de Saquarema.

(Local e Data)

(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope proposta de preço.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO X

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TAXA MÉDIA APLICADA NO MERCADO

Pregão Presencial nº 029/2022

Processo nº. 5624/2022

_____ (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____ com sede na _____ (nº de inscrição)
_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ o CPF nº _____, para fins de
comprovação de exequibilidade no presente processo licitatório, DECLARA, sob as penas da
lei, que aplicará a taxa média praticada no mercado de XX% (xxxxxxxx por cento) à toda a
rede de estabelecimentos credenciada para execução do presente instrumento contratual,
podendo responder cível e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste
instrumento convocatório, por realizar transações divergentes do estabelecido nesta
declaração durante toda a execução do objeto deste certame.

(Local e Data)

(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope juntamente com a proposta.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO XI

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5624/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS COM CHIP, PARA FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS PARA OS CONTEMPLADOS COM O “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMBATE À POBREZA DA POPULAÇÃO” DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, SOBRE O QUE DISPÕE AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.189 DE 28 DE JANEIRO DE 2022, E Nº 2.215 DE 22 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ANEXOS I E II, PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO PERÍODO NOTURNO, NO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E NOS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA), DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 2.189/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.936.217/0001-12, com sede na *** - RJ, CEP: 28990-000, representado pelo Secretário Municipal de Educação, _____, _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, localizada na _____, nº. _____, _____ - _____ - _____.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF (MF) n.º _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 5624/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para emissão, entrega e prestação de serviços especializados de administração de cartões eletrônicos magnéticos com chip, para fornecimento de benefícios para os contemplados com o "Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População" do Município de Saquarema, sobre o que dispõe as Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022, conforme anexos I e II, para atendimento aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022 e seus anexos e o Termo de Referência que passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada deverá fornecer a quantidade aproximada **de 2.000 (dois mil) cartões**, sendo creditados individualmente aos beneficiários os valores de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por mês, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as **Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022**

2.2. Após a celebração do instrumento contratual e do recebimento da ordem para o início de sua execução, os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, respeitados a fiel verificação integral das funcionalidades e características dos cartões por ocasião do recebimento definitivo, o que estará sob a responsabilidade dos agentes fiscalizadores do contrato eleitos em momento oportuno pela Administração Municipal.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

2.3. Será aceito provisoriamente o objeto se os cartões estiverem de acordo com as especificações exigidas, devendo essa conferência ser de responsabilidade dos agentes fiscalizadores competentes.

2.4. Os agentes fiscalizadores deverão solicitar da licitante vencedora, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas que a mesma apresente um modelo do cartão na forma exigida no edital e de acordo com o termo de referência, habilitado e carregado para que a Administração Municipal possa promover testes junto à rede credenciada pelo vencedor de forma a aferir o pleno funcionamento do cartão.

2.5. Estando o cartão em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, ou apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado o aceite provisório, ficando a CONTRATADA obrigada a promover no prazo de 72 (setenta e duas) horas os devidos ajustes necessários ao pleno funcionamento do cartão.

2.6. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá com a verificação integral das funcionalidades e características dos cartões entregues e o serviço prestado pela CONTRATADA.

2.7. O recebimento DEFINITIVO não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fornecimento dos cartões e serviços prestados.

2.8. A Contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 20(vinte) estabelecimentos, contemplando os principais estabelecimentos comerciais do Município de Saquarema/RJ. A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a CONTRATADA. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

2.9. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

2.10. A CONTRATADA deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.11. A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação de reembolso a rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da CONTRATADA, será incursa nas penalidades contratuais consequentes a inexecução.

2.12. A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados a sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

2.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela CONTRATADA, visando o atendimento dos beneficiários. Diante desta necessidade, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de __ (__) meses, é de **R\$ _____** (_____), incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrência do objeto contratado, tais como os tributos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos e demais despesas pertinentes a entrega dos cartões.

3.1.1. O montante do valor estimado do contrato, é o equivalente a **R\$ _____** (_____), com a dedução da taxa administrativa de - __,_% (**menos _____**), totalizando um desconto mensal de **R\$ _____** (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. A CONTRATANTE procederá o pagamento e/ ou transferência à CONTRATADA da importância correspondente ao valor mensal relativos aos cartões alimentação de seus beneficiários, de acordo com o Relatório de Pagamento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos cartões, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Administração Municipal, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

3.5. nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

3.6. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, no que couber, na forma da legislação vigente.

3.7. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

3.8. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 029/2022 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.9. Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.10. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.11. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de __ (____) **meses** contínuos e começará a contar a partir do 1º(primeiro) dia útil seguinte a data de celebração deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE: ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados.

8.2. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá designar um servidor como fiscal de contrato no procedimento administrativo nº. ____/2021, que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

8.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.6. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber o objeto entregue de acordo com as especificações constantes no item 1(um) deste Termo;
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo as obrigações pré-estabelecidas.
- f) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso a suas instalações para entrega do objeto.
- g) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra,



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

9.4. Manter durante toda vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Realizar a entrega dos cartões dentro do prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

9.6. Os cartões deverão ser entregues em embalagem lacrada, junto com sua pertinente documentação fiscal.

9.7. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o cartão que não esteja adequado as especificações.

9.8. O retardamento, não justificado, na entrega dos cartões pela CONTRATADA, considerar-se-á como infração contratual.

9.9. A CONTRATADA deverá manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

9.10. Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita. No caso de inutilização, perda, extravio, furto ou roubo do cartão, o crédito existente no cartão atual deverá ser repassado para o novo cartão solicitado, não sendo permitido à CONTRATADA a cobrança da taxa de segunda via ao usuário beneficiário ou ao Município de Saquarema, o que deve ser observado para fins de formulação e apresentação da proposta de preços exigível no momento do certame.

9.12. Disponibilizar ao órgão fiscalizador do Contrato, monitoramento, bem como o controle, e a utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste, as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de segunda via de cartão, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, cartões. Quando solicitado a 2ª via de cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para entrega da 2ª via do cartão será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação.

9.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita gerenciamento e a realização dos pedidos.

9.14. O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- d) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- e) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos beneficiários na rede de estabelecimentos afiliados;
- f) Quantidade de cartões remetidos por beneficiários.

9.15. A CONTRATADA se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos beneficiados em até 02 (dois) dias úteis após o envio da relação dos beneficiários contemplados Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População, pela Administração Municipal.

9.16. Caberá a CONTRATADA disponibilizar os créditos referentes aos cartões por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os beneficiários precisem se dirigir a postos de recarga.

9.17. A CONTRATADA não poderá oferecer venda casada ou qualquer outra forma de condicionamento, seja de bem ou serviço à adesão de outros itens.

9.18. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela CONTRATANTE através de sistema de pedidos da CONTRATADA.

9.19. A CONTRATADA deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito.

9.20. Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o reembolso do valor residual dos cartões até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato.

9.21. A validade dos créditos do cartão alimentação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da CONTRATANTE.

9.22. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos beneficiários.

9.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os beneficiários dos cartões os seguintes serviços:

- d) Serviços via web para consultas de saldo no cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constatando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- e) Central de atendimento telefônico; e serviço via internet com horário de funcionamento 24h por dia, em todos os dias da semana, com serviço de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial e 01 (um) terminal de atendimento presencial disponibilizado junto à Secretaria



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

Municipal de Desenvolvimento Social (local de entrega) para atendimentos aos beneficiários que preferirem receber suporte para desbloqueio do cartão no ato do recebimento, serviço este que será disponibilizado de segunda a sexta em horário de funcionamento das 9h às 12h e das 13h às 16h.

- f) Relatório via web ou impresso, a pedido da CONTRATANTE, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação. Este relatório deverá ser entregue ao órgão fiscalizador do Contrato toda vez que seja procedida nova recarga

9.24. A CONTRATADA não poderá vincular e/ou ativar serviços bancários aos cartões de beneficiários, tais como PIX, bandeiras de cartões de créditos, transferências para contas correntes e etc, sob pena de incorrer nas sanções contratuais.

9.25. É expressamente vedado à CONTRATADA realizar quaisquer descontos nos valores creditados nos cartões dos beneficiários.

9.26. Como opção de pagamento, à disposição dos beneficiários e com o objetivo de permitir melhor experiência de compra, e sem prejuízo do uso do cartão em sua forma física, mais conveniência, mais rapidez no pagamento e feedback imediato sobre a compra, a CONTRATADA deverá proporcionar tecnologia de captura de transações via QR Code, de celular para celular, que possibilite pagamentos diretos junto aos estabelecimentos credenciados, sem a necessidade de qualquer tipo de estrutura adicional e sem depender de adquirentes.

9.27. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização destes dados para outros fins, alheios ao objeto desta contratação, de forma que os dados serão fornecidos por servidor da CONTRATANTE devidamente identificado e designado pelo gestor do contrato.

9.28. Para emissão de novos cartões e crédito mensal, a CONTRATADA deverá observar os seguintes **prazos**:

- e) **Primeira emissão e entrega dos cartões:** emissão sem custo adicional para a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da relação dos beneficiários contemplados no Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População, a ser fornecida à CONTRATADA em meio eletrônico;
- f) **Emissões subsequentes dos cartões:** prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da nova solicitação, nos casos de alteração de benefício, segunda via dos cartões, perda, roubo, furto ou extravio, efetuando a transferência do saldo remanescente para o novo cartão. O cartão que não esteja adequado às especificações contidas neste termo deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, não sendo permitido à CONTRATADA a cobrança da taxa de segunda via ao usuário beneficiário ou ao Município de Saquarema;



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- g) **Disponibilização do crédito nos cartões:** prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da relação dos beneficiários contemplados no Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População, a ser fornecida à CONTRATADA em meio eletrônico;
- h) **Prazo de validade dos cartões:** os cartões deverão ter prazo de validade não inferior a 5 (cinco) meses, a contar do mês e ano da primeira emissão do cartão. Expirado o prazo, a CONTRATADA deverá emitir novas vias dos cartões, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE ou para os beneficiários, para substituir os cartões expirados, e deverá enviá-los ao endereço informado neste termo.

4 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Saquarema no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva Nota de Empenho pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA caucionará, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saquarema, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, no valor de **R\$ _____**, o



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

12.2. Em caso de rescisão contratual unilateral ou amigável, a CONTRATADA deverá restituir imediatamente os valores repassados pelo ente municipal não executados no programa, acrescidos da remuneração prevista contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

13.4. O procedimento administrativo do Pregão Presencial nº. 029/2022 e seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº 5624/2022, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

13.5. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Saquarema, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

13.6. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, __ de ____ de 2022.

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Representantes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

ANEXO XII

MODELO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS (LGPD)

Este TERMO serve para reafirmar o compromisso do **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA** e a **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX** com a segurança da informação, privacidade e transparência no tratamento de dados coletados por meio da execução contratual.

ATENÇÃO: A **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX** não coleta informações pessoais de crianças menores de 15 (quinze) anos, sem o consentimento de seus pais ou responsáveis legais. Se você é pai/mãe ou responsável legal e sabe que seu filho nos forneceu informações pessoais, entre em contato com o **Município de Saquarema** para que possa tomar as providências necessárias.

Os dados fornecidos pelo titular servem para o **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA** cadastrar e conceder o auxílio de assistência financeira para os contemplados com o “Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População” do Município de Saquarema, sobre o que dispõe as Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022, conforme anexos I e II, para atendimento aos estudantes regularmente matriculados no período noturno, no ensino médio das escolas públicas de ensino, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos cursos preparatórios para o Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja), disposto no art. 7º da Lei 2.189/2022.

• **Quais dados precisam ser coletados?**

- **Dados pessoais:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

• **Por que pedimos esses dados?**

- Para disponibilizar o cartão do beneficiário contemplado no Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População, do Município de Saquarema, conforme previsto nas Leis municipais nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, e nº 2.215 de 22 de março de 2022;



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

- Detectar, prever ou conter fraudes, problemas técnicos e/ou de segurança;
- Proteger direitos, propriedades, segurança da Empresa XXX, USUÁRIOS ou de TERCEIROS contra possíveis danos, conforme previsto ou permitido em lei;

• **Com quem compartilhamos os dados pessoais?**

- Prefeitura de Saquarema e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**
- **Autoridades públicas ou órgãos oficiais:** para cumprimento de obrigações legais a que estamos submetidos, podemos ter de vir a compartilhar dados com autoridades públicas ou órgãos oficiais, mediante solicitação ou previsão legal expressa.

• **Quanto tempo seus dados ficarão armazenados?**

• Os dados pessoais coletados serão mantidos pelo tempo necessário para cumprimento das finalidades para as quais são coletados, incluindo obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridades competentes.

• Sempre que aplicável, realizaremos a exclusão de dados pessoais desnecessários ou excessivos;

• **Quais são os direitos dos titulares de dados pessoais?**

Nos termos da legislação brasileira, os titulares de dados pessoais poderão solicitar para a Prefeitura de Saquarema todos os direitos previstos pela Lei 13.709/2018 (LGPD), quais sejam:

- **Confirmação;**
- **Acesso aos dados;**
- **Correção;**
- **Anonimização;**
- **Eliminação;**
- **Revogação de consentimento;**
- **Oposição.**



Processo nº: 5624/2022

RUBRICA _____ FLS.

Para solicitar esses pedidos os titulares deverão procurar um dos pontos indicados pela Prefeitura de Saquarema.

• **Como protegemos os Dados Pessoais?**

A **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX** adota políticas, mecanismos e procedimentos de segurança existentes no mercado para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de eventos – acidentais ou ilícitos – de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. No entanto, como todas as circunstâncias inerentes à arquitetura da internet, a segurança não pode ser irrestritamente assegurada contra todas as ameaças existentes no ambiente virtual, sendo nosso compromisso, dentro de nossa capacidade, o emprego das medidas de segurança disponíveis para prevenção de incidentes.

A **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX** se compromete a utilizar tecnologia que seja suficientemente adequada para a proteção de tais dados, procurando manter o ambiente seguro, com uso de ferramentas apropriadas e controles eficientes de segurança.

• **Outras informações**

A presente **Política de Privacidade** poderá sofrer atualizações e ajustes a qualquer tempo, de modo a refletir as melhores e mais atuais práticas adotadas em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais.

Caso a atualização seja substancial, utilizaremos os meios disponíveis para contatar nossos clientes para que tomem ciência das alterações.

De toda forma, a data de última atualização constará sempre no início e no final do documento, sendo recomendável que o titular se mantenha atento às informações prestadas.

• **Canais de contato**

A partir da entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, você, titular, poderá solicitar qualquer pedido relativo ao uso de seus dados pessoais diretamente em um dos postos indicados pela Prefeitura de Saquarema.